



# Diário Oficial

Nº 11.616 - Ano XLVI

Quinta-feira, 08 de junho de 2017

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EM 05 DE JUNHO DE 2017

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2017/10/19524**

**Carlos Alberto Cazotti, protocolado nº 2017/10/19524**

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, Carlos Alberto Cazotti, decidido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 1983/0/27005, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 04, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada. Publique-se.

Campinas, 05 de junho de 2017  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EM 07 DE JUNHO DE 2017.

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2017/10/19416**

**Roseli Rocha de Azevedo, protocolado nº 2017/10/19416**

Diante dos elementos constantes do presente protocolado e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, Roseli Rocha de Azevedo, decidido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº 1948/0/6613, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 18.050/2013, nos termos dos despachos às fls. 04, encontrando-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada. Publique-se.

Campinas, 07 de junho de 2017  
**CHRISTIANO BIGGI DIAS**  
Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 07 DE JUNHO DE 2017

**Protocolado SEI n.º 2017.00008013-92**

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto:** Ref. Contratação Direta emergencial - Determinação judicial  
Diante dos elementos constantes no presente protocolado, das justificativas apresentadas, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos doc. 0231448, 0237006 e 0238313 e por fim, desde que providenciada a juntada da documentação/condicionantes apontadas nos referidos pareceres até a formalização do ajuste, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e restando observados ainda, os requisitos dos incisos I a III do Parágrafo Único do artigo 26 da mesma Lei, **RATIFICO** o ato do Ilmo. Secretário Municipal de Saúde, doc. 0244168, de contratação direta da empresa MOLNYCKE HEALTH CARE Venda de Produtos Médicos Ltda., para o fornecimento do insumo Mepitel Curativos da Eve 10 X 18 cm, na forma indicada nos docs.016693001790510202872, em atendimento à decisão judicial proferida em favor de Letícia Silva Matsumoto, importando a despesa no valor total de R\$ 208.008,00 (duzentos e oito mil e oito reais) aprovada pelo Comitê Gestor no doc.0192974. Publique-se, na forma do que dispõe o artigo 26 "caput", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Finalmente, remessa dos autos à Secretaria de Administração, para a numeração da contratação em livro próprio, devendo o instrumento de contrato ser substituído por Nota de Empenho, o que é permitido nos termos do artigo 62, "caput" da Lei de Licitações e Contratos, e na sequência, devolvam-se os autos à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências indicadas nos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos e acompanhamento.

Campinas, 07 de junho de 2017  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

#### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 07 DE JUNHO DE 2017

**Protocolado n.º 15/10/52.732 PG**

**Interessada: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**

À vista das informações existentes neste protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às folhas 155 a 158 e 159, e considerando os termos do Recurso interposto pela empresa Clínica Renascer CEIFFOP Ltda. às fls. 98 a 101, decidido quanto ao mérito negar-lhe provimento, haja vista que nada foi acrescentado ao anteriormente alegado pela empresa em Defesa Prévia, sendo referidos argumentos insuficientes para afastar a sua responsabilização pelo descumprimento das obrigações assumidas através das declarações firmadas nos termos dos itens 10.15.3, 10.15.4 e 10.15.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 150/15, e a infração aos itens 3.1 e 3.6 de seu Anexo III - Projeto Básico, mantendo-se a referida decisão de fl. 90, que aplicou as penalidades de multa de R\$ 12.200,00 (Doze mil, duzentos e vinte reais), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, e nos itens 17.1.1 e 17.2 do referido Edital. Publique-se. À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento

e demais providências, notificando-se a empresa acerca do indeferimento do recurso.  
**Protocolado n.º 16/10/30.875 PG**

**Interessadas: SME e Brink Criança Comércio de Brinquedos Ltda. - ME**

À vista das informações existentes neste protocolado, em especial, dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às folhas 76 a 78 e 79, e considerando os termos do Recurso interposto pela empresa Brink Criança Comércio de Brinquedos Ltda. - ME à fl. 74, decidido quanto ao mérito negar-lhe provimento, haja vista que nada foi acrescentado ao anteriormente alegado pela empresa em Defesa Prévia, sendo referidos argumentos insuficientes para afastar a sua responsabilização pela infração à cláusula 3.1 do Termo de Contrato n.º 81/14, ao item 9.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 65/14, e aos itens 3.1 e 3.2 de seu Anexo IV - Projeto Básico, mantendo-se a referida decisão de fl. 65, que aplicou as penalidades de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por até 02 (dois) anos, e de multa de R\$ 27.732,00 (Vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais), com fundamento nas cláusulas 11.1.2, 11.1.2.3 e 11.1.3 do Termo de Contrato n.º 81/14, no artigo 87, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02. Publique-se. À Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos/DAJ para prosseguimento e demais providências, notificando-se a empresa acerca do indeferimento do recurso.

Campinas, 07 de junho de 2017  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017

**Processo Administrativo nº PMC.2016.00005842-60**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 087/2017

**Objeto:** Registro de Preços de prestação de serviços de manutenção corretiva e recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de peças, materiais e acessórios O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 07 de junho de 2017  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Departamento Central de Compras-Diretor

#### COMUNICADO DE RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2017

**Processo Administrativo:** PMC.2016.00005107-38

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**Assunto:** Pregão Eletrônico nº 090/2017

**Objeto:** Aquisição de veículo utilitário.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por empresa interessada, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Campinas, 07 de junho de 2017  
**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**  
Departamento Central de Compras-Diretor

### SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

#### REF. TRANSAÇÃO - EXTINÇÃO - ATENDIMENTO AO ART. 18 DA LEI 12.920/07 - PROSEGUIMENTO.

**Protocolado n.º 14/10/57.076 PG**

**Interessada:** Neuza Sayd Payaro

**Assunto:** Ref. Transação - Extinção - Atendimento ao art. 18 da Lei 12.920/07 - Prosseguimento.

**Despacho:**

Considerando que a Coordenadoria Setorial de Ações da Dívida Ativa indica que este expediente e os demais enumerados abaixo encontram-se em condições de serem arquivados, posto que finalizados, e em atenção ao teor do artigo 18 da lei Municipal nº 12.920/07, determino o arquivamento dos seguintes protocolos:

14/10/12.551 14/10/28.307 12/10/53.672 12/10/53.671  
12/10/29.017 12/10/23.801 12/03/13.341 11/10/51.181  
11/10/36.362 10/10/02.444 09/10/09.729 07/10/50.384  
10/10/40.030 16/10/23.479 14/10/62.857 14/10/00.683  
13/10/12.23015/10/47.97316/10/09.926

À Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para publicação, e devolução dos autos a este Gabinete para arquivamento.

Campinas, 31 de maio de 2017  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS

### DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI

#### PORTARIA Nº 091/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **058/16**, do protocolado nº

**16/10/13.529**, onde figura como interessado o Centro de Saúde Jardim São Cristóvão da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) **123.320-3**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n° 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 01 de junho de 2017  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA N° 092/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 080/16, do protocolado n° 16/10/33.122, onde figura como interessado o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, referente ao(à)(s) servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) n°(s) **125.567-3**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal n° 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 02 de junho de 2017  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA N° 093/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 17/70/733, onde figura como interessado o Pronto Atendimento São José da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional n° **121.359-8**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de junho de 2017  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### PORTARIA N° 094/17

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002,

Resolve determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para a regular apuração dos fatos narrados, no protocolado n° 17/70/1.125, onde figura como interessado o Pronto Atendimento São José da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional n° **131.956-6**.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 06 de junho de 2017  
**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

##### PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

*PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 2017/10/01.551 Protocolado*

*Original n° 2013/10/3.531 L & M SILVEIRA ENGENHARIA LTDA - ME RODOVIA PREFEITO JORGE ABRÃO, KM 2,5 - ZONA RURAL CEP 37.960-000 - SÃO TOMÁS DE AQUINO/MG*

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa L & M SILVEIRA ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.550.172/0001-52, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidade n° 2017/10/01.551, em fl. 43 publicado no Diário Oficial do Município em 07 de junho de 2017, em razão da infração a cláusula 9.1.1 do Termo Contratual n° 46/2015, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei n° 8.666/93, e nas cláusulas contratuais 16.1.2.3 e 16.2, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa, no percentual de 20% sobre o valor total do contrato, correspondendo a R\$ 8.152,02 (oito mil, cento e cinquenta e dois reais e dois centavos), e de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Campinas e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 02 (dois) anos.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta,

ta, n° 200 - 14º andar - sala 05, Departamento de Assessoria Jurídica, de 9h a 12h, e de 14h a 16h:30min, de segunda a sexta-feira.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral, no Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 07 de junho de 2017

**ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL**  
 Procuradora do Município - Diretora do Departamento de Assessoria Jurídica/MAJ

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º 99/00/36724 Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta n° 15/17 **Locadores:** Sr. DÉCIO RÔVERE JÚNIOR, inscrito no CPF sob n° 025.058.598-76, a Sra. ÉRICA RÔVERE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n° 135.920.348-63 e a Sra. SUSAN MARA CORDEIRO RÔVERE RIBEIRO, inscrita no CPF sob n° 025.072.528-20 **Termo de Locação n.º 02/17 Objeto:** Locação de imóvel situado na Avenida Anchieta, 173 - 5º andar - salas 55 e 56 - Centro - Campinas/SP **Valor total:** R\$ 94.684,32 **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 07/06/17

**Processo Administrativo n.º 14/10/47288 Donatário:** Município de Campinas **Doador:** CELSO LUIZ ARAÚJO PUDENZI **CPF n.º 025.085.498-86 Interessado:** Secretaria Municipal de Finanças **Termo de Doação n.º 107/17 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor R\$ 508,00 Assinatura:** 07/06/17

#### PROTOCOLO ADMINISTRATIVO N° 16/10/43.314

*Interessada: Secretaria Municipal de Administração Assunto: Ref. Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidades. Processo Original n° 13/10/3.529*

**DESPACHO:** Determinada a abertura de procedimento administrativo de aplicação de penalidades, e regularmente notificada, a L & M Silveira Engenharia Ltda, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 05.550.172/0001-52, não apresentou quaisquer justificativas para afastar sua responsabilização pela infração à cláusula 9.1 do Termo de Contrato n° 45/15.

Deste modo, nos termos do parecer do Departamento de Assessoria Jurídica, que acollo, aplico à empresa L & M Silveira Engenharia Ltda, a penalidade de multa, no valor de R\$ 5.566,49 (cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos, nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II, e III, da lei n° 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas contratuais 16.1.2.3 e 16.2. Publique-se. Após, ao DAJ para notificação da decisão à empresa, através de publicação no Diário Oficial do Município, que expressamente autorizo, possibilitando eventual interposição de recurso no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis.

Campinas, 07 de junho de 2017

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**  
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

##### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DECRETO 18.050 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

*1) PROTOCOLO: 2017/10/18255 INTERESSADO: SANTANDER*

De acordo com os artigos 4º e 9º §2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 18.050, de 01 de agosto de 2013, DEFIRO a cópia INTEIRO TEOR, solicitada através do protocolado sobredito. O interessado deverá retirar as cópias requisitadas do protocolado n° 2012/09/213 na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme artigos 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 07 de junho de 2017

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

##### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DECRETO 18.050 DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

*1) PROTOCOLO: 2017/10/18254 INTERESSADO: SANTANDER*

De acordo com os artigos 4º e 9º §2º, inciso II, do Decreto Municipal n° 18.050, de 01 de agosto de 2013, DEFIRO a cópia INTEIRO TEOR, solicitada através do protocolado sobredito. O interessado deverá retirar as cópias requisitadas do protocolado n° 2012/09/1062 na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito (4º andar), conforme artigos 11 e 12 do Decreto supracitado.

Campinas, 07 de junho de 2017

**YARA PUPO**

Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

##### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

*EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO*

**Protocolo n° PMC.2015.0000064-87**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico n° 267/2016

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N° 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

#### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

#### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

#### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

#### IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

**Objeto:** Registro de preços de prestação de serviços gráficos e confecção de material de apoio para eventos  
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 222,48** (Duzentos e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Oito Centavos) a favor da empresa **DNA Comunicação Visual EIRELI - ME** referente ao item 3, lote 2 da **Ata 627/16**;  
Publique-se na forma da lei. Ao setor financeiro desta Secretaria para emissão da nota de empenho.

Campinas, 07 de junho de 2017

**ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo/ Presidente do FATUR

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO***Atos do CMI*

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se dia **12 de junho de 2017 às 13:30 horas**

**Local:** Casa dos Conselhos**Endereço:** Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Centro - Campinas/ SP**Pauta:**

- 01) Apresentação dos presentes e justificativas dos ausentes
- 02) Destaques e aprovação da ata da reunião ordinária de 08 de maio de 2017.
- 03) Contratação da empresa Orion para a continuidade da manutenção do site do CMI-pauta deliberativa
- 04) Edital de chamamento público para financiamento de propostas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso - pauta deliberativa..
- 05) Devolutivas das Comissões;
  - A) Comissão de políticas Públicas e violência
  - B) Comissão de legislação e Registro
  - C) Comissão do FMPIC
  - D) Comissão de Eventos
  - E) Comissão de diagnóstico
  - F) Comissão de ILPI
- 6) Demonstrativo financeiro do FMPIC
- 7) Informes Gerais

Campinas, 07 de junho de 2017

**SANDRA MARGARETH ZAMPOLA**

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
*ATOS DO CONSELHO*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: **13/06/2017**Hora: **14h00****PAUTA****Expediente:**

- 1- Leitura, discussão e aprovação das atas de maio de 2017
- 2- Pasta de Informes:
- Justificativas de ausências
- Reunião ocorrida na Promotoria de Justiça da Infância e Juventude em 19/05/2017
- Sentença TCESP processo Fundação Jari
- Inconsistência nos relatórios contábeis

**Ordem do dia:**

- 1- Desligamento de conselheiro do CMDCA, da OSC a qual representava
- 2- Solicitação de concessão definitiva de registro do Serviço de Social Nova Jerusalém - Unidade Sosas
- 3- Pedidos de revalidação de registro
- 4- Pedido da Coordenadoria Setorial Proteção Social Especial de Média Complexidade
- 5- Balançetes contábeis do FMDCA de dezembro/2016, janeiro/2017, fevereiro/2017 e março/2017
- 6- Relatórios de disponibilidade financeira do FMDCA de abril/2017 e maio/2017

Campinas, 07 de junho de 2017

**RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO**

Presidente do CMDCA

**DESPACHO AUTORIZATIVO - REPUBLICADO  
POR CONTER INCORREÇÕES, ESTE SUBSTITUI A  
PUBLICAÇÃO DO DIA 29/05/2017***Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e  
Segurança Alimentar em 29/05/2017***Protocolado n.º 17/10/4470 PG**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar  
À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas de fl. 264, bem como dos pareceres de fls. 265 a 266/verso e 267 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a organização da sociedade civil (OSC) Associação Beneficente Direito de Ser (Termo de Colaboração n.º 128/17 - fls. 190 a 201), inscrita no CNPJ 01.962.266/0001-88, que tem por objeto a execução, em regime de mútua colaboração e com repasse de recursos públicos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, de Serviço Complementar - Serviço Especializado de Proteção Social a Famílias, com dispensa de Chamamento Público, por mais 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01 a 30 de junho de 2017, mediante o cumprimento dos requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;
2. A despesa no valor de R\$ 37.116,60 (trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos);
3. A retificação da subcláusula 3.1, para que conste o prazo máximo de 180 dias de prorrogação;
4. Publique-se;

5. Após a autorização e publicação, à CSFA/DAJ para a formalização do respectivo Termo Aditivo e publicação do extrato, devolvendo a esta Secretaria para as demais providências e anotações.

Campinas, 29 de maio de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**DESPACHO AUTORIZATIVO - REPUBLICADO  
POR CONTER INCORREÇÕES, ESTE SUBSTITUI A  
PUBLICAÇÃO DO DIA 29/05/2017***Despacho expedido pela Secretária Municipal de Assistência Social e  
Segurança Alimentar em 29/05/2017***Protocolado n.º 17/10/4747 PG**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar  
À vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação e justificativas de fl. 307, bem como dos pareceres de fls. 308 a 309/verso e 310 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

1. A prorrogação da vigência do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Campinas e a organização da sociedade civil (OSC) Projeto Gente Nova (Termo de Colaboração n.º 129/17 - fls. 225 a 236), inscrita no CNPJ 54.129.002/0001-04, que tem por objeto a execução do Serviço Especializado de Proteção Social a Família (SESF), com dispensa de Chamamento Público, por mais 30 (trinta) dias, correspondente ao período de 01 a 30 de junho de 2017, mediante o cumprimento dos requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e suas alterações;
2. A despesa complementar no valor de R\$ 55.674,90 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos);
3. A retificação da subcláusula 3.1, para que conste o prazo máximo de 180 dias de prorrogação;
4. Publique-se;
5. Após a autorização e publicação, à CSFA/DAJ para a formalização do respectivo Termo Aditivo e publicação do extrato, devolvendo a esta Secretaria para as demais providências e anotações.

Campinas, 29 de maio de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e  
Segurança Alimentar em 24/05/2017***Protocolado n.º 14/10/43.467 PG**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar  
À vista das informações e documentos precedentes e dos pareceres de fls. 1.086 a 1.099 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa CSA Califórnia Ltda., sem reajuste (Termo de Contrato n.º 135/15 - fls. 254 a 262 e aditamento posterior), por mais 12 (doze) meses;  
A despesa correspondente no valor total já reajustado de R\$ 2.068.517,20 (Dois milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos);  
À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar observadas todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 24 de maio de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária De Assistência Social e Segurança Alimentar

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA***Expediente despachado pela Sra. Secretária de Assistência Social e  
Segurança Alimentar em 15/05/2017***Protocolado n.º 14/10/43.467 PG**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar  
À vista das informações e documentos precedentes e dos pareceres de fls. 1.086 a 1.099 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa CSA Califórnia Ltda., sem reajuste (Termo de Contrato n.º 135/15 - fls. 254 a 262 e aditamento posterior), por mais 12 (doze) meses;  
A despesa correspondente no valor total já reajustado de R\$ 2.068.517,20 (Dois milhões, sessenta e oito mil, quinhentos e dezessete reais e vinte centavos);  
À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão estar observadas todas as recomendações ofertadas pelo DAJ, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar para acompanhamento e demais providências.

Campinas, 15 de maio de 2017

**JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE**

Secretária De Assistência Social e Segurança Alimentar

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO  
ESCOLAR - CAMPINAS/SP**  
*CONVOCAÇÃO*

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no uso das suas atribuições legais **CONVOCA** os Conselheiros Titulares e **CONVIDA** os Conselheiros Suplentes para a 4ª Reunião Ordinária de 2017 a ser realizada:

**Data:** 09/06/2017 - sexta-feira**Horário:** 09h00min**Local:** Prefeitura Municipal de Campinas**Endereço:** Av. Anchieta, 200 - Centro (6º andar, sala de licitações 02)**Pauta da Reunião:** b- Prestação de contas/2016.**HENRI MAEDA**

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

**PORTARIA SME Nº 40/2017**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e **CONSIDERANDO** a Indicação CME nº 01/17, aprovada em reunião ordinária no Conselho Municipal de Educação em 06/04/2017 e publicada no Diário Oficial do





**indeferido o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3242.63.82.0305.00000, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº. 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº. 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº. 13.636/2009.

**Protocolo 2017/03/607**

**Interessado: Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque dos Alecrins**

**Cartográfico: 3244.31.98.2334.01001**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indeferido o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3244.31.98.2334.01001, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº. 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº. 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº. 13.636/2009.

**Protocolo 2017/03/2377**

**Interessado: Marcello Borges**

**Cartográfico: 3244.32.36.1568.01001**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indeferido o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3244.32.36.1568.01001, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº. 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº. 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº. 13.636/2009.

**Protocolo 2017/03/3468**

**Interessado: Maria Lúcia Danieli Zullo**

**Cartográfico: 3244.31.98.4428.00000**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indeferido o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3244.31.98.4428.00000, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº. 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº. 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº. 13.636/2009.

**Protocolo 2017/03/3511**

**Interessado: Damaris Puga de Moraes**

**Cartográfico: 3244.31.98.4522.01001**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indeferido o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3244.31.98.4522.01001, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº. 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº. 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº. 13.636/2009.

**Protocolo 2017/03/4238**

**Interessado: Celso Luiz Soldera**

**Cartográfico: 3242.63.46.0550.00000**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indeferido o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3242.63.46.0550.00000, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº. 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº. 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº. 13.636/2009.

**Protocolo 2017/03/4379**

**Interessado: Robson Bartolomeu Gomes Dias**

**Cartográfico: 3244.31.19.0153.00000**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indeferido o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3244.31.19.0153.00000, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº. 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº. 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº. 13.636/2009.

**Protocolo 2017/03/4541**

**Interessado: Vinícius Pelicari Gimenes**

**Cartográfico: 3244.32.36.0786.00000**

**Assunto: Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo - Não incidência**

De acordo com os elementos juntados aos autos, e acompanhando os encaminhamentos do setor competente, com fundamento na Lei Municipal nº. 6.355/1990, art. 2º, e atendendo ao disposto nos art. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, **indeferido o pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo para o imóvel de código cartográfico 3244.32.36.0786.00000, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei nº. 7.783/1989, art. 10, VI, atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos art. 4o, XXV e art. 30, sendo específico, divisível e prestado ou posto à disposição do contribuinte e por ele utilizado, efetiva ou potencialmente, de acordo com as definições da Lei Federal nº. 5.172/1966 (CTN), art. 77 e 79, bem como informações disponibilizadas pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana, a quem compete a confirmação da disponibilidade do serviço segundo regulamentação do Decreto Municipal nº. 17.413/2011, estando implementado o fato gerador que enseja a exação, a despeito da existência de contrato particular de prestação do serviço.**

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº. 13.636/2009.

Campinas, 06 de junho de 2017

**MARLON DE SOUSA**

Diretor do DRI/SMF - AFTM - Matrícula 108.674-0

## IPTU/TAXAS IMOBILIÁRIAS - EXERCÍCIOS RETROATIVOS

*Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso IV do artigo 21, combinado com os artigos 22 e 23, ambos da Lei 13.104/2007*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre o imóvel abaixo relacionado NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, constituído nos termos das Leis 8.240 de 30 de dezembro de 1994 e alterações, 9.927 de 11 de dezembro de 1998 e alterações, 11.111 de 26 de dezembro de 2001, alterada pelas Leis 12.176 de 27 de dezembro de 2004, 12.445 de 21 de dezembro de 2005, 12.514 de 31 de março de 2006, 13.209 de 21 de dezembro de 2007, 13.520 de 30 de dezembro de 2008, 12.446 de 21 de dezembro de 2005 e da Lei 15.136 de 29 de dezembro de 2015, e das Taxas Imobiliárias, nos termos da Lei 6.355 de 26 de dezembro de 1990 e da lei 6.361, de 26 de dezembro de 1990, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento até a data de vencimento, ou a oferecer impugnação até 12/07/2017, nos termos do artigo 34 e do artigo 22, III, ambos da Lei 13.104 de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRAFÍCO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VLR TOTAL LANÇADO IPTU/TAXAS - R\$
4152.43.54.2669.00000	JARBAS SALGUEIRO	13.024,97

Campinas, 07 de junho de 2017

**MARLON DE SOUSA**

AFTM MATRÍCULA 108.674-0 - DIRETOR DO DRI/SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

*Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal pertinente e suas alterações, especialmente o art. 2º - subitens 7.02, 7.04 e 7.05 - da Lista de Serviços, art. 14 - incisos II e V, art. 22 e art. 27 - incisos I e II, todos da Lei Municipal nº. 12.392/2005, e a Resolução SMF nº. 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, nos termos da legislação tributária municipal, especialmente o art. 30 da Lei Municipal nº. 12.392/2005 e art. 34 da Lei Municipal nº. 13.104/2007, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação conforme art. 22 - inciso III da Lei Municipal nº. 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	SUJEITO PASSIVO	TIPO LOGR	ENDEREÇO DA OBRA	Nº	SERVIÇO	ÁREA TRIBUTADA	FATO GERADOR	VALORES EM R\$
	027488/2017	SEI 2006.00009429-56	3423.43.08.0139.01001	SANRO IND. E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AVENIDA	JOÃO JORGE  275 VILA INDUSTRIAL 13035680	273	CONSTRUÇÃO	35,25	17/11/2016	R\$ 992,46
3077926	027489/2017	2014/11/1570	3441.62.05.0322.01001	CARLOS ROBERTO MIZAL	AVENIDA	ENGENHEIRO CYRO LUSTOSA VILA JOAQUIM INÁCIO 13045710	31	CONSTRUÇÃO	366,50	30/09/2015	R\$ 13.664,55
2747456	027490/2017	2013/11/8494	3264.24.64.0288.01001	ADRIANO SUKADOLNICK LEANDRO	RUA	ROMILDA APARECIDA CRUZ  RESIDENCIAL JATIBELA 13097221	427	CONSTRUÇÃO	430,93	15/09/2015	R\$ 15.517,75
3697541	027491/2017	2015/11/406	3344.61.14.0270.01001	JOAO CARLOS BEGALI	AVENIDA	DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059715	2494	CONSTRUÇÃO	177,77	18/12/2014	R\$ 6.163,03
3697541	027492/2017	2015/11/406	3344.61.14.0270.01001	JOAO CARLOS BEGALI	AVENIDA	DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059715	2494	CONSTRUÇÃO	142,05	18/12/2014	R\$ 3.999,39
3850862	027493/2017	2015/11/8113	3423.23.93.0251.00000	VOLNEI SERAFIM	RUA	CORONEL FRANCISCO DE ANDRADE COUTINHO  CAMBUÍ 13025190	327	DEMOLIÇÃO	180,00	28/05/2015	R\$ 624,03
2054078	027494/2017	2011/11/13087	3263.64.38.0627.01001	JOSE WILLIANS RODRIGUES	RUA	DONA LUISA DE GUSMÃO VILA NOGUEIRA 13088028	1661	CONSTRUÇÃO	392,10	16/06/2014	R\$ 5.850,94
3411010	027496/2017	2014/11/22559	1463.43.84.0196.01001	EDINEIA RODRIGUES	RUA	MÁRIO BOARI DE TAMASSIA VILLAGE CAMPINAS 13085727	199	CONSTRUÇÃO	353,79	23/12/2014	R\$ 9.028,68
2778319	027497/2017	2013/11/6660	3452.53.73.0204.01001	GUSTAVO LUIZ YANSEN	RUA	SILVIO DOS SANTOS SWISS PARK 13049543	138	CONSTRUÇÃO	215,44	30/12/2015	R\$ 7.468,99
1437437	027498/2017	2013/11/00529	3412.62.57.0286.00000	MORADA VIVERDI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	RUA	DOUTOR PELÁGIO LÔBO  CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MORADA VIVERDI-GUANABARA JARDIM BRASIL 13073013	125	CONSTRUÇÃO	9.870,86	27/09/2016	R\$ 274.440,56
3732347	027499/2017	2014/11/2383	3443.41.83.0197.01001	PALMA ASSESSORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	RUA	ROBERTO FRAUENDORF GALVÃO DE MIRANDA LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO 13040720	374	CONSTRUÇÃO	282,70	25/11/2014	R\$ 4.218,47
4232410	027500/2017	2001/0/65550	4153.33.53.0080.01001	MARINA DE CAMARGO ASSUMPCAO	RUA	DA TIJUCA  CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104180	629	CONSTRUÇÃO	261,68	22/09/2016	R\$ 9.488,94
3768899	027501/2017	1978/0/26911	3434.41.04.0080.01001	JOSE BRASILIANO DE SOUZA	RUA	DAS MAGNÓLIAS VILA MIMOSA 13050068	446	CONSTRUÇÃO	44,94	28/05/2014	R\$ 1.558,00
3718492	027502/2017	1993/0/58893	3444.41.46.0124.01001	CONCEICAO DE LOURDES DORIGON	RUA	ANTONIO MARQUES SERRA JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044500	345	CONSTRUÇÃO	43,86	03/12/2014	R\$ 1.520,56
3403181	027503/2017	1974/0/13617	3254.32.55.0134.01001	MARIA JOSE GEREMIAS	RUA	PADRE ARANHA JARDIM SANTA GENEBRA 13080540	84	CONSTRUÇÃO	28,98	10/04/2014	R\$ 1.004,69
3063011	027504/2017	1979/0/13129	3414.61.13.0050.01001	LAUTER GUILHERME ORTOLAN	RUA	BARÃO DE MONTE-MÓR VILA INDUSTRIAL 13035050	41	DEMOLIÇÃO	122,62	17/12/2014	R\$ 425,11
	027506/2017	1995/0/32933	3452.42.22.0180.01001	FERNANDO DIAS BATISTA	RUA	DOUTOR ANÍSIO RIBEIRO DE LIMA JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES 13051551	275	CONSTRUÇÃO	358,25	05/01/2016	R\$ 5.345,83
	027507/2017	2013/11/3656	3421.22.64.0287.01001	LYNN VALLEY - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AVENIDA	JÚLIO PRESTES  TAQUARAL 13076001	468	DEMOLIÇÃO	129,40	30/12/2013	R\$ 448,61
2821230	027508/2017	2013/11/3656	3421.22.64.0287.01001	LYNN VALLEY - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AVENIDA	JÚLIO PRESTES  TAQUARAL 13076001	470	CONSTRUÇÃO	275,60	01/08/2014	R\$ 7.759,47
3305724	027509/2017	1975/0/502	3441.43.18.0314.01001	EVA LUCIA RAMOS MARTINS	RUA	PANAMÁ JARDIM NOVA EUROPA 13040104	36	CONSTRUÇÃO	58,48	05/09/2014	R\$ 2.027,42
3179273	027510/2017	1997/0/76161	3443.11.64.0191.01001	ARISTIDES DE OLIVEIRA VILELA	RUA	SANTANA DO PARAIZO JARDIM NOVA EUROPA 13040064	704	CONSTRUÇÃO	240,47	30/01/2014	R\$ 8.336,75
	027511/2017	2014/11/18046	3244.11.66.0027.01001	PAULO EGBERTO ARAUJO	RUA	ÂNGELO SELLIN JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098422	104	CONSTRUÇÃO	551,93	30/6/2012	R\$ 15.539,49

2210878	027512/2017	2009/11/9725	3443.53.08.0691.00000	SANTA TARCILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA	WASHINGTON LUÍS CONDOMINIO ROSSI IDEAL AGUA DOCE - BLOCOS A A O VILA MARIETA 13042901	4150	CONSTRUÇÃO	9.184,29	29/08/2012	R\$ 177.815,63
2210878	027513/2017	2009/11/9725	3443.53.08.0691.00000	SANTA TARCILA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA	WASHINGTON LUÍS CONDOMINIO ROSSI IDEAL AGUA DOCE - ENGLA OS BLOCOS A A O VILA MARIETA 13042901	4150	CONSTRUÇÃO	5.699,78	29/08/2012	R\$ 159.181,55
3703380	027514/2017	1979/0/12412	3442.21.46.0047.01001	ROSELY APARECIDA NOGUEIRA BARATTO	RUA	GARIMPEIRO JARDIM ITATIAIA 13101340	574	CONSTRUÇÃO	45,74	13/07/2015	R\$ 1.232,06
3359417	027515/2017	1996/0/15903	3364.23.73.0055.01001	VALDEMAR SOARES	RUA	NADALINA VAROLLO FUZARO JARDIM SÃO PEDRO DE VIRACOPOS 13056183	55	CONSTRUÇÃO	134,88	10/10/2014	R\$ 4.676,09
3271650	027516/2017	1944/0/9109	3423.51.95.0170.01001	ROSEANE TEIXEIRA DA SILVA	RUA	SAINT HILAIRE VILA JEQUITIBÁS 13026302	271	CONSTRUÇÃO	28,65	13/11/2014	R\$ 806,64
3477517	027517/2017	1996/0/54524	3411.64.09.0359.01001	ANDREA REGINA CAVALCANTE	RUA	ÁLVARO ANTONIO ZINI JARDIM CHAPADÃO 13070150	117	CONSTRUÇÃO	207,20	08/04/2014	R\$ 6.767,30
3794512	027518/2017	1997/0/38981	3453.24.39.0360.01001	ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA	RUA	MIGUEL MARTINES LOPES JARDIM ITATINGA 13052457	124	CONSTRUÇÃO	270,00	23/07/2014	R\$ 4.028,96
3313433	027519/2017	1981/0/20297	3242.14.59.0423.01001	DAVID EDUARDO MAIA PINTO E BRITTO	RUA	PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA PARQUE XANGRILÁ 13098617	520	CONSTRUÇÃO	111,97	04/07/2014	R\$ 3.765,86
	027520/2017	2014/11/2318	3362.42.09.0214.01001	SEBASTIÃO PIRES DE PAULA	RUA	CROATÁ PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056469	228	CONSTRUÇÃO	71,00	18/02/2014	R\$ 2.461,47
3454860	027521/2017	2013/11/943	3244.22.42.0534.01001	RENATO BARBOZA MAURER	RUA	DOUTOR WALMOR LARGURA PARQUE DOS POMARES 13098001	235	CONSTRUÇÃO	224,29	23/01/2013	R\$ 7.775,81
3717658	027522/2017	2014/11/12893	4113.43.44.0094.01001	GLAUCO HELENO SEBER	RUA	OSVALDO MARIUZZO RECANTO DOS DOURADOS 13098763	87	CONSTRUÇÃO	208,84	29/07/2014	R\$ 6.598,81
	027523/2017	2014/11/20324	3343.21.60.0194.01001	AGENILDO MOURA DA CRUZ	RUA	SALVADOR ALLENDE JARDIM NOVA ESPERANÇA 13058489	371	CONSTRUÇÃO	99,01	21/08/2014	R\$ 3.432,53
3875520	027524/2017	1976/0/32674	3433.24.96.0045.01001	DEJAILDO VIANA FERREIRA	RUA	ERNANI MARONES DE GUSMÃO JARDIM NOVO CAMPOS ELÍSEOS 13050722	25	CONSTRUÇÃO	219,75	28/07/2015	R\$ 7.618,41
	027525/2017	2013/11/9437	3454.11.24.0484.01001	PAULO DIAS DA SILVA	RUA	RODOLFO FAVALLI LOTE 42 SUB PARQUE CAMÉLIAS 13052531	31	CONSTRUÇÃO	117,65	25/11/2014	R\$ 3.312,42
	027526/2017	2013/11/9437	3454.11.24.0479.01001	PAULO DIAS DA SILVA	RUA	RODOLFO FAVALLI LOTE 42 A PARQUE CAMÉLIAS 13052531	31	CONSTRUÇÃO	167,02	25/11/2014	R\$ 5.790,34
3189457	027527/2017	2008/11/12842		MRV PATRIMAR GALLERIA INCORPORACAO SPE LTDA	RUA	ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO FAZENDA SÃO QUIRINO 13091700	605	CONSTRUÇÃO	33.926,44	22/02/2017	R\$ 969.207,89
	027528/2017	2013/03/8161	3362.32.62.0107.01001	MARIA EMILIA DOS SANTOS	RUA	CHARLES MILLER JARDIM SÃO FRANCISCO 13054076	140	CONSTRUÇÃO	25,27	16/06/2014	R\$ 876,07
	027529/2017	2013/03/8161	3362.32.62.0107.01001	MARIA EMILIA DOS SANTOS	RUA	CHARLES MILLER JARDIM SÃO FRANCISCO 13054076	140	CONSTRUÇÃO	39,66	11/08/2015	R\$ 1.374,95
	027530/2017	1979/0/13129	3414.61.13.0050.01001	LAUTER GUILHERME ORTOLAN	RUA	BARÃO DE MONTE-MÓR VILA INDUSTRIAL 13035050	41	CONSTRUÇÃO	104,35	24/11/2016	R\$ 2.937,96
3890287	027532/2017	2010/11/3015	4312.42.12.0121.01001	ARMANDO JOSE PRECARO	RUA	SEBASTIÃO TRAJANO JARDIM BOTÂNICO (SOUSAS) 13106288	146	CONSTRUÇÃO	8,18	22/05/2015	R\$ 304,98
	027533/2017	2004/11/2595	3232.31.45.0835.01001	MILENE LUCILA LAMA-NAUSKAS	RUA	VICENTE STANCATO CHÁCARA SANTA MARGARIDA 13085475	125	CONSTRUÇÃO	66,11	24/01/2014	R\$ 2.464,84
3742954	027534/2017	1999/0/39139	3431.22.36.0081.01001	ROGERIO CORDEIRO SIMOES	RUA	OSWALDO OSCAR BARTHELSON JARDIM PAULICÉIA 13060080	959	CONSTRUÇÃO	270,00	22/12/2014	R\$ 7.601,80

Campinas, 07 de junho de 2017

**MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM**  
AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF



## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2017/03/9083

Interessado: CONSULCAMP AUDITORIA E ASSESSORIA LTDA  
IM: 1168-1

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9086

Interessado: J.R.A IMPERMEABILIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA ME  
IM: 177729-7

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9087

Interessado: STRACK CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA  
IM: 196483-6

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9098

Interessado: GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
IM: 189938-4

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9099

Interessado: GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
IM: 189938-4

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9100

Interessado: GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
IM: 189938-4

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9101

Interessado: GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
IM: 189938-4

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9102

Interessado: GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
IM: 189938-4

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9103

Interessado: GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA  
IM: 189938-4

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9117

Interessado: VENTURUS CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
IM: 125.497-9

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9118

Interessado: VENTURUS CENTRO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
IM: 125.497-9

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

Protocolo nº: 2017/03/9129

Interessado: EDUARDO NASSAR REPRESENTAÇÃO COMERCIAL  
IM: 3239-5

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### NOTIFICAÇÃO

#### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94 e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07 fica a empresa (ME e EPP) abaixo identificada, notificada do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional *como empresa em início de atividade*, tendo em vista que a opção pelo referido regime nesta modalidade deu-se intempestivamente, prazo superior aos 30 (trinta) dias contados do último deferimento de inscrição, previsto no § 5º inciso I, do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN. Os interessados poderão impugnar o presente Termo de Indeferimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados nos termos do inciso III do artigo 22 da lei municipal 13.104/2007, devendo ser observado que a impugnação feita em desacordo com as exigências relacionadas no Formulário de Requerimento Único do DRM/SMF, acarretará nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Instrução Normativa 01/2009 em o não conhecimento da peça impugnatória e o arquivamento do respectivo protocolo.

CNPJ	EMPRESA	DATA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO MUNICIPAL -CCM
27.382.780/0001-38	MHTN CORRETORA DE SEGUROS LTDA.	17/04/2017

### NOTIFICAÇÃO

#### Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional

Com fundamento no § 6º do artigo 16 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, artigo 14 da Resolução CGSN nº 94, e artigos 21, IV, 22, III e 23, parágrafo único da Lei Municipal nº 13.104/07, ficam as pessoas jurídicas portadoras do CNPJ abaixo identificadas, notificadas do indeferimento de sua opção pelo Simples Nacional, *por incorrerem na falta de inscrição no Cadastro Mobiliário desta Prefeitura*, conforme exigência prevista no artigo 19, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Municipal nº 12.392/05, alterada pela Lei nº 13.519/08, artigo 17, inciso XVI, da lei complementar 123/2006, alterado pelo artigo 2º da lei complementar 139/2011 e artigo 6º, § 5º, I da Resolução CGSN nº 94. O interessado, após efetuar a devida inscrição municipal, deverá, caso queira ingressar no Simples Nacional, fazer nova opção, respeitado os prazos e procedimentos previstos no § 5º, I, e § 7º do artigo 6º da Resolução nº 94 do CGSN.

CNPJ	NOME EMPRESARIAL
27.656.634/0001-53	ALTAMIR MENDES DOS SANTOS - ME
27.696.832/0001-40	MARCIO ADRIANO ALVES PACHECO - ME
27.770.963/0001-20	ANDREY RICARDO DE SOUZA - ME
27.767.428/0001-10	JOSE ESTEVAO FRANCO DE SOUZA BASSOLI - EPP
27.768.122/0001-89	R. C. GOMES ENGENHARIA - ME
26.894.356/0001-00	AZE CAMPINAS ENTRETENIMENTO - EIRELI
27.820.032/0001-90	FAMILIA ALEXANDRE RESTAURANTE LTDA - ME
27.830.961/0001-80	LA NUIT ESPACO SOUSAS EIRELI - ME
27.844.437/0001-68	NELSON RUGGIERO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
27.830.882/0001-79	ECO VILLE PRODUTOS SANEANTES LTDA - ME
27.854.440/0001-62	IFC - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CONGELADOS LTDA - EPP

SARHA C.D. DOS REIS ALMEIDA RENZO

AFTM, respondendo pela CSCM/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo nº: 2017/03/9091

Interessado: ANA CAROLINE BRIOTTO 22433222850  
IM: 322286-1

Assunto: Cancelamento de NFSe

Pelo que consta do protocolo em pauta, **DEIXO DE CONHECER DO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE NFSe**, nos termos do artigo 10, §4º, da Instrução Normativa DRM/SFM nº 004/2009, com nova redação dada pelo artigo 2º da Instrução Normativa SMR nº 003/2012.

JAMIL JANGE NETO

AFTM, respondendo pela CSPFA/DRM/SMF

## COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA (AIIM) RELATIVO À OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

Protocolo: 2017/03/02714

Contribuinte: Daniel Berto de Medeiros

C.C.M.: 193.250-0

O Auditor Fiscal Tributário Municipal da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA o contribuinte acima identificado, Inscrição Municipal 193.250-0**, na forma disposta nos Artigos 21 e 22, Inciso III e Artigo 23 da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007, da **LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 005624/2017**, no valor de 525,0000 UFIC, pelo descumprimento de obrigação tributária acessória configurada pela falta de comunicação, no prazo legal, de encerramento de atividade. O contribuinte poderá apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados conforme Artigos 34 e 22, inciso III da Lei Municipal 13.104 de 17/10/2007. Também poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF.

Capitulação legal da infração: Artigo 19 da Lei Nº 12.392/2005 c/c Artigo 64 do Decreto Nº 15.356/2005.

Capitulação legal da penalidade: Artigo 56, inciso VI, “c”, da Lei 12.392/05.

KLAUSIUS FABRÍCIO CARVALHO

AFTM/CSCM/DRM/SMF



Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças. Designar a partir de 02/05/2017, o servidor JORGE LUIZ MONACO - matrícula nº 131302-9, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Designar a partir de 02/05/2017, o servidor JORGE LUIZ MONACO - matrícula nº 131302-9, para responder pela Coordenadoria Setorial de Programação Fiscal, Cadastro e Lançamento Imobiliário, do Departamento de Receitas Imobiliárias, da Secretaria Municipal de Finanças.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### RERRATIFICAÇÃO EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE SAÚDE EM 05 DE JUNHO DE 2017 AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Protocolado nº** - 2017.0000.5720/08 **Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde. **Assunto:** Pregão Eletrônico nº 055/2017. **Objeto:** Aquisição de materiais para utilização em acupuntura. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V, **AUTORIZAÇÃO** de despesa referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas: adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **KIMENZ EQUIPAMENTOS LIMITADA - EPP**, itens **01** (R\$ 17,00), **02** (R\$ 16,50) e **04** (R\$ 13,23) no valor total de R\$ 36.530,00 (trinta e seis mil quinhentos e trinta reais); e  
- **T.D.&V. COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA. - ME**, item **03** (R\$ 16,99), no valor total de R\$ 7.645,50 (sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Campinas, 06 de junho de 2017

**CARMINO ANTONIO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE SAÚDE

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

comunicado

O Conselho Municipal de Saúde comunica que o **Centro de Atenção Psicossocial CAPS Antonio Orlando** realizará a eleição da sua **Comissão Local de Saúde, Segmento Usuários**, no dia **14 de Junho de 2017, às 13h30** e a eleição para o **Segmento dos Trabalhadores** irá ocorrer no dia **13 de Junho de 2017**, no espaço de reunião de equipe no CAPS, sito Endereço: Rua Ferdinando Panatoni, 1040, Jd Lisa.

Campinas, 07 de junho de 2017

**MARIA IVONILDE LÚCIO VITORINO**  
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

### REF. PROTOCOLADO: 2017/215/12

MANDADO DE INTIMAÇÃO

O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela Portaria nº 005/2012 do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.Sa. Dr. Ruyrillo Pedro de Magalhães OAB 36.243 com escritório em Av. Anchieta - sala 72 - 7º Andar, 137, Centro - Campinas/SP - CEP 13.015-100, a apresentar Defesa Previa no prazo de **15(quinze) dias** a contar da publicação do presente, na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, onde consta como processado o(a) servidor(a) matrícula **129.191-2**, lotado(a) na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 5/2017 CGMC, instaurado pela Portaria nº 5/2017 SMCASP.**

Campinas, 07 de junho de 2017

**JUAREZ IVAN TOGNETTA JUNIOR**  
Presidente da Comissão Processante

### APURAÇÃO PRELIMINAR

O Ilustríssimo Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas, **Daniel Santini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 2º, III, e 54, todos da Lei Municipal nº 13.351/2008,

#### RESOLVE:

Com fundamento no artigo 48 Lei Municipal nº 13.351/2008, considerando a inexistência dos requisitos mínimos de admissibilidade que devem justificar o requerimento de instauração de procedimento punitivo, em observância ao que apurado nos autos do **PROTÓCOLADO Nº 2016/215/702**, relacionado aos servidores de matrículas nº **28.018-6, 29.421-7, 106.052-0, 111.970-2, 123.059-0 e 129.169-6**, nos termos da norma corrente disposta no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, **DETERMINAR**, em analogia com a norma do artigo 144, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.112/1990, o **ARQUIVAMENTO** do feito, tornando, por meio desta publicação, o ato público.

Campinas, 07 de junho de 2017

**DANIEL SANTINI**  
CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### PORTARIA Nº 49/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no Protocolado **2016/215/516**, levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 54/56 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 61 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido às fls. 62 dos autos, dar publicidade da **ABSOLVIÇÃO** do servidor matrícula nº. **105.969-6**, observando-se a **recomendação** de fls. 62, com o consequente **arquivamento** dos autos.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial a Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB/SP nº. 197.897.**

Campinas, 02 de junho de 2017

**SÉRGIO MAURO GROSSI**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 54/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

#### RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 28/2017 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2017/215/59**, onde consta suposto descumprimento aos artigos: 184 - incisos III, IV, V, VI e VII e 198 - inciso IV da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria nº. 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **29.392-0.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 02 de junho de 2017

**SÉRGIO MAURO GROSSI**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 38/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

#### RESOLVE

Determinar a Instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 22/2017 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no protocolado **2017/215/9**, onde consta suposto descumprimento aos artigos: 184 - inciso VI; 185 - inciso IV e 198 - inciso IX da Lei Municipal 1.399/55, c/c a Portaria nº. 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **29.370-9.**

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o servidor público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 02 de junho de 2017

**SÉRGIO MAURO GROSSI**

Respondendo pela Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

### PORTARIA Nº 48/2017 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

**Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas**, e tendo em vista o contido no Protocolado **2013/215/190**, em especial levando em conta o relatório da Comissão Processante de fls. 32 a 34 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas às fls. 38, decidido com fulcro no artigo 50 - inciso III, da Lei Municipal 13.351/08, pela **ABSOLVIÇÃO** do(a) servidor(a) matrícula **101.841-8**, e determino o **desconto** do valor constante às fls. 23, com o consequente **arquivamento** dos autos.

**Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Luís Ricardo Bernardes dos Santos, OAB - 175.761.**

Campinas, 09 de maio de 2017

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

**Protocolado nº 13/10/53.705 PG**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

#### Despacho:

À vista dos pareceres de fls. 622 a 627 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, **AUTORIZO:**

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa **HYPERBYTE Informática Ltda.** (Carta Contrato nº 12/2014 e aditamentos posteriores), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação de software de gestão e despacho para gerenciamento das atividades da Guarda Municipal de Campinas, sem reajuste, por mais 12 (doze) meses;

A despesa correspondente, no valor global de R\$ 47.364,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais), consoante aprovado pelo Comitê Gestor à fl. 619; À CSFA/DAJ, para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, ocasião em que deverão ser adotadas as providências indicadas pelo DAJ, e a seguir, devolva-se este processo a esta Secretaria de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública para anotações e acompanhamento.

Campinas, 01 de junho de 2017

**SÉRGIO MAURO GROSSI**  
SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

**Protocolo: 2015/156/1245**

**Interessado:** COFIT/Aparecido José dos Santos

**DEFIRO** o pedido de cancelamento do Preço público, documento número 21186 do sistema SIM.

Campinas, 31 de maio de 2017

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

**Protocolo: 2017/70/1790 - Requerente: Audrey Maria Miranda.**

Diante da análise efetuada, **AUTORIZO** a cópia de inteiro teor do protocolo 2003/70/5246, tendo o requerente 30 (trinta) dias a partir de 08/06/2017 para a retirada das mesmas, conforme artigo 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de Agosto de 2013.

Campinas, 07 de junho de 2017

**ADERVAL FERNANDES JÚNIOR**

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro - DAF - SMSM

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo:2010/10/26368

Interessado: MARIA DAS DORES RIBEIRO LEME

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2015/10/43372

Interessado: IDEVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2015/10/49473

Interessado: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE IRIS IV

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2016/10/23288

Interessado: SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO CIDADE SATÉLITE IRIS IV

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/10/5130

Interessado: DANILO BOTELHO SANCHES

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/10/1208

Interessado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RECANTO DA FORTUNA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2017/10/15227

Interessado: MINISTÉRIO PEDRA VIVA CIDADE ANCHIETA (MIPEV)

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Protocolo:2016/50/1408

Interessado: ARNALDO BEZERRA DA SILVA

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na Avenida Anchieta nº 200, 16º andar - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 07 de junho de 2017

ENG.º ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 216/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 06/06/2017, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists vehicle license plates, violation codes, and dates.

Large table with 8 columns: AOH1634, M112236204, 60412, 24/05/2017, AOH6134, L171969927, 74550, 21/05/2017. It contains a comprehensive list of vehicle violations and their corresponding administrative details.





Table with 14 columns: ID, CPF, Name, Date, ID, CPF, Name, Date, ID, CPF, Name, Date, ID, CPF, Name, Date. Lists names and CPF numbers with associated dates.





Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value, Name, Date, Value. Contains a large list of alphanumeric identifiers and associated numerical data.

Table with columns for document ID, date, page number, and content. The content consists of alphanumeric codes and numbers, likely representing a list of documents or records.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., ETV7356, ETV6753, ETV8139) and numerical values (e.g., 60503, 50020, 55412). The table lists various entries in a structured grid format.



Table with multiple columns containing alphanumeric identifiers (e.g., FWF8940, FWH0880), dates (e.g., 28/04/2017), and numerical values (e.g., 56732, 130.16). The table lists various records in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes (e.g., PVC3862, PVM4357), dates (e.g., 05/06/2017, 28/04/2017), and numerical values (e.g., 50020, 130,16).

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Protocolo: 2017/10/17624
Interessado: CONCREFER Indústria e Comércio de Postes e Artefatos de Cimento Ltda
A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o INDEFERIMENTO do pedido de cancelamento de prazo solicitado no protocolo supra. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, para que a empresa se regularize através do protocolo 2017000480, perante o Licenciamento Ambiental on Line (LAO).

JOSÉ CARLOS BORGES AGUIAR DA SILVA
Chefe de Setor da Fiscalização Ambiental - Matrícula 127.048-6

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Protocolo 2016/10/30905
Interessado: Antônio Aparecido Fernandes ME
Auto de Infração Imposição de Penalidade de Multa nº 102/2017
A Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o Auto de Infração Imposição Penalidade de Multa citado por deixar de atender a exigências legais ou regulamentos quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental, com a seguinte redação:

"Imponho ao infrator, nos termos dos artigos 15, 16, 18, 19 e 20 da Lei Complementar 49/2013 a penalidade de MULTA no valor de 200 (duzentas) UFIC. A empresa deverá regularizar-se perante a sistemática de licenciamento ambiental em trinta dias, sob pena de sofrer as demais sanções previstas em lei. Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 49/2013, o infrator poderá interpor recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento desta notificação ou de sua publicação no Diário Oficial do Município na impossibilidade de recebimento."

Campinas, 07 de junho de 2017
HELOÍSA FAVA FAGUNDES

Coordenadora da Fiscalização Ambiental - Matrícula 122.994-0

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo LAO: 2017000468
In.: MRV Engenharia e Participações SA
Apresentar, no prazo de 20 dias:
1) Apresentar Relatório de Sondagem;
2) Apresentar relatório de dimensionamento de dispositivos de contenção de vazão de cheia.
3) Ficha Informativa do cadastro físico do imóvel expedida pela SEPLAN.
4) Certificado GRAPROHAB referente ao loteamento e o respectivo Termo de Compromisso do Certificado.
5) Delimitar o perímetro do terreno que corresponda ao lote do empreendimento a ser licenciado.
Atendimento por agendamento: 2°, 4° e 6° feira - período da tarde
Campinas, 07 de junho de 2017
LINDENBERG C. DAMASCENO
Engenheiro Ambiental

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECERES APRESENTADOS E VOTADOS NA 183ª REUNIÃO ORDINÁRIO DO COMDEMA

1) Protocolo 2017000142 de interesse de ALPHALAND REAL ESTATE ADMINISTRACÃO DE BENS LTDA com pedido de licença prévia para Edificações e Condomínios Horizontais, Corte de árvores isoladas, Intervenção em APP. Localização AVENIDA GIUSEPPINA VIANELLI DI NAPOLI 555/ LOTE 031-SUB-GL, QT. 30007, ZONA 18BG CIATEC II/ Campinas-SP. Área do Terreno: 329.690,49 m². O projeto da edificação prevê a construção de uma escola composta por: Bloco Administrativo 1.800,00 m²; Bloco de Ensino Infantil 2.560,00 m²; Mini Ginásio 915,00 m²; Bloco de ensino fundamental 3.296,40 m²; Bloco de ensino médio I 3.296,40 m²; Bloco de ensino médio II 3.662,80 m²; Auditório/Lanchonete 4.416,00 m²; Ginásio/Área Esportiva 3.227,02 m²; Manutenção e serviços 1.800,00 m²; Dormitório funcionário 3.549,00 m²; e Circulação coberta 4.898,97 m², totalizando 33.421,59 m² de área construída. Informações/histórico: 1-Parecer Técnico Ambiental nº 024/2017-I (baseado na manifestação GAPE 52 Parecer Gape http://campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1055335740.pdf). 1.1- O uso e ocupação do solo na Região do distri-

to de Barão Geraldo é regido pela Lei nº 9.199/96 que institui o Plano Local de Gestão Urbana de Barão Geraldo. A área onde o empreendimento pretende se instalar ainda é destinada ao Parque II do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas, onde a ocupação ocorre de maneira planejada segundo diretrizes constantes na Lei Complementar nº 22/08 e sob responsabilidade da Companhia de Desenvolvimento do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC. OBS1 -Pela lei 9.199/96no seu artigo 1. consta: II - Projeto de Ocupação Planejada da área do Parque II do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC deverá assegurar a baixa taxa de ocupação e baixa densidade para o conjunto da área, com o objetivo de incentivar, de modo efetivo e eficaz, a ocupação industrial e/ou de centros de pesquisa e desenvolvimento, tendo como contrapartida empreendimentos de interesse social, nos termos previstos naLei nº 9.199/96, art. 52, parágrafo único(Parágrafo único-O plano de ocupação poderá a critério do Poder Executivo Municipal, definir índices urbanísticos específicos para a área do Ciатеc, mantidas baixa taxa de ocupação e baixa densidade para o conjunto da área, desde que estes índices sejam utilizados como mecanismo de incentivo à ocupação industrial ou de centros de pesquisa e desenvolvimento, e tenham como contrapartida empreendimentos de interesse social). Solicitamos informação do número de alunos e a informação se o projeto prevê contrapartida de equipamentos de interesse social. Já no seu artigo 2 consta: Art. 2ºA responsabilidade pela concepção, elaboração, desenvolvimento, gerenciamento, fiscalização e controle do Projeto de Ocupação Planejada previsto nesta Lei Complementar será da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PÓLO DE ALTA TECNOLOGIA DE CAMPINAS- CIATEC. Obs 2-Solicitamos a documentação da CIA-TEC referente a esse empreendimento. 1.2- Segundo o Decreto nº 18.921/15, artigo 3º, inciso I, este empreendimento, por se tratar de estar localizado em Zona 18-BG, onde não há diretrizes específicas de ocupação, deverá ter sua viabilidade analisada através de estudo específico a ser realizado pelo Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE de que se trata o referido decreto. O empreendimento foi analisado pelo grupo citado e obteve o Parecer nº 00052/GAPE favorável a ocupação pretendida (http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/2078672802.pdf ). Obs 3- O Gape cita a necessidade de assinatura de um termo de compromisso para atender algumas exigências. Aqui questionamos a assinatura de TACs para o atendimento de exigências, visto que no TAC do Santander assinado em 2014 foram cumpridas apenas 4 das 21 exigencias https://www.slideshare.net/uso2000/tac-santander-completo. 1.3-O terreno deste empreendimento é classificado como Gleba segundo informado na ficha informativa nº 113136 emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SMPU em 19/01/2017. Este Departamento de Licenciamento Ambiental entende que a viabilidade da edificação em Gleba, nos moldes do preconizado pelo Decreto Municipal nº 19.226/16 fica assegurada pelo Parecer nº 00052/GAPE concluído favorável ao empreendimento. Obs 4- Aqui questionamos a viabilidade da edificação em gleba assegurada pelo parecer 52/Gape, frente ao decreto 19.226/2016 artigo 8º que cita a comprovação de existência de obras de infraestrutura que viabilizem a implantação do empreendimento urbano e no artigo 9º que cita que a verificação dessa infraestrutura é de responsabilidade da secretaria de infraestrutura: https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/130141. A diretriz viária, que não aparece nesta figura, vai cortar o terreno indo da Av. Giuseppina Vianelli Di Napoli, até o limite com a fazenda Pau D'Alho, segundo planta aprovada em novembro de 2016. Obs 5-Solicitamos o macroviário da região para que não ocorra o mesmo que na escola Notre Dame onde pela falta de planejamento foram construídos vários empreendimentos e escolas mas a via permaneceu a mesma (https://www.slideshare.net/uso2000/notre-dame-plano-diretorvio). 1.6-Consta: Dormitório funcionário com 3.549,00 m². Obs 6- Solicitamos a confirmação desta informação, visto que essa metragem é maior do que muitos dos blocos destinados aos alunos. 1.7- Consta...O projeto ainda prevê um total de área permeável de 197.850,89 m², além de área de preservação permanente relativa a uma região classificada como área paludosa, ou seja, uma região brejosa onde não foi possível determinar com exatidão o ponto da nascente... E também: O lançamento da drenagem do empreendimento deverá ocorrer na região citada e para isso esta prevista intervenção em APP. Obs 7-no local existe APP e brejo contendo nascentes. Solicitamos um estudo e compromisso que abranja a área total de APP e de brejo, o que inclui a propriedade vizinha pois os compromissos assumidos para preservação deverão ser da área total. Solicitamos também um estudo de quantas nascentes existem na área e suas localizações (também na área total que inclui a propriedade vizinha). Solicitamos maiores informações quanto ao lançamento da drenagem que deverá ocorrer para melhor dimensionamento dos danos, visto que existe apenas um protocolo de entrada de documentação na secretaria de infraestrutura. 1.8-Abastecimento de água e esgotamento sanitário Consta: Consta Informe técnico da SANASA nº 0050-17 emitido em 12 de Abril de 2017 através do protocolo nº 12.807/2017. Mas na documentação de aprovação do empreendimento pelo Gape, onde se baseia esse parecer, o documento é outro e os volumes também, como segue: Sanasa Gape /informe técnico 88-16 data 30/6/16. Vazões previstas (l/s): Demanda de água: 3.367, Esgotos sanitários: 2.693. Assinam Luci Lorençon Manara (coordenadora)/Roverio Pagotto Júnior(gerente)/Marco Antonio dos Santos(diretor). Sanasa LAO/informe técnico 050/17 data 12/4/17. Vazões previstas (l/s): Demanda de água: 6,667, Esgotos sanitários: 5,333. Assinam Luci Lorençon Manara (duas vezes-como gerente e como coordenadora) /Marco Antonio dos Santos (diretor técnico). OBS 8-as demandas praticamente dobraram, mas não consta nenhuma justificativa nem explicação no protocolo LAO 2017000142. Questionamos: -o que mudou no projeto? os cálculos efetuados, a base de dados de cada uma das vazões 1.9-Viário. Cita a manifestação Gape 052 http://campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1055335740.pdf onde, entre outras exigências esta o alargamento da av Giuseppina Vianelli Di Napoli. Trecho Manifestação 52: O principal acesso viário ao empreendimento é realizado pela Avenida Guiseppina Vianelli Di Napoli. Para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento, serão necessárias as seguintes adaptações: 5.1) Implantar o alargamento da Avenida Giuseppina Vianelli Di Napoli, no trecho compreendido entre o dispositivo viário de entroncamento com a Avenida Giuseppe Máximo Scolfaro até o acesso do empreendimento, compatibilizando o novo viário com o viário existente. Obs 9- Aqui lembramos que o TAC do Santander tem um item 3.1.1.1 que é o alargamento da rua Giuseppe Máximo Scolfaro que apesar do empreendimento estar funcionando, não foi executado (https://www.slideshare.net/uso2000/tac-santander-completo). 2- Dados faltantes: 2.1-Número de alunos para embasamento de questões como: 2.1.1-Necessidade de água para abastecimento, 2.1.2-Calculo do volume de transito nas vias, 2.1.3-Numero de vagas necessárias no estacionamento, visto que o alojamento dos funcionários tem mais de 3000 m2 de área mas não tem o numero de pessoas que habitarão no local. 2.2- Categorias de Uso e Parâmetros de Ocupação. 2.3- Tipologia. 3-Lembrando que em 2013 passou pelo Comdemá o protocolo 2011/10/34119 de interesse da CPFL - Cia Paulista de Força e Luz para implantação de infraestrutura de postes e torres de distribuição de energia, intervenção em APP, supressão de vegetação nativa e corte de árvores isoladas em área do CIATEC à Rua Giuseppe Máximo Scolfaro, com questionamentos em tese não respondidos. O parecer esta no link http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/178487020.pdf. Obs 10-Sendo assim solicitamos a documentação da capacidade instalada da CPFL para esse empreendimento. PARECER: Nosso parecer é negativo até que tenhamos as respostas e/ou informações dos 9 itens constantes nas obs de 2 a 10, que seguem abaixo: - Obs 2-Solicitamos a documentação da CIATEC referente a esse empreendimento. - Obs 3- O Gape cita a necessidade de assinatura de um termo de compromisso para atender algumas exigências. Aqui questionamos a assinatura de TACs para o atendimento de exigências, visto que no TAC do Santander assinado em 2014 foram cumpridas apenas 4 das 21 exigencias https://www.slideshare.net/uso2000/tac-santander-completo. - Obs 4- Aqui questionamos a viabilidade da edificação em gleba assegurada pelo parecer 52/Gape, frente ao decreto 19.226/2016 artigo 8º que cita a comprovação de existência de obras de infraestrutura que viabilizem a implantação do empreendimento urbano e no artigo 9º que cita que a verificação dessa infraestrutura é de responsabilidade da secretaria de infraestrutura. https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/130141. - Obs 5-Solicitamos o macroviário da região para

que não ocorra o mesmo que na escola Notre Dame onde pela falta de planejamento foram construídos vários empreendimentos e escolas mas a via permaneceu a mesma (<https://www.slideshare.net/uso2000/notre-dame-plano-diretorvirio>). - Obs 6- Solicitamos a confirmação desta informação, visto que essa metragem é maior do que muitos dos blocos destinados aos alunos (Dormitório funcionário com 3.549,00 m<sup>2</sup>) - Obs 7-no local existe APP e brejo contendo nascentes. Solicitamos um estudo e compromisso que abranja a área total de APP e de brejo, o que inclui a propriedade vizinha pois os compromissos assumidos para preservação deverão ser da área total. Solicitamos também um estudo de quantas nascentes existem na área e suas localizações (também na área total que inclui a propriedade vizinha). Solicitamos maiores informações quanto ao lançamento da drenagem que deverá ocorrer para melhor dimensionamento dos danos, visto que existe apenas um protocolo de entrada de documentação na secretaria de infraestrutura. - OBS 8-as demandas praticamente dobraram, mas não consta nenhuma justificativa nem explicação no protocolo LAO 2017000142. Questionamos: -o que mudou no projeto? -os cálculos efetuados, a base de dados de cada uma das vazões. - Obs 9- Aqui lembramos que o TAC do Santander tem um item 3.1.1.1.1 que é o alargamento da rua Giuseppe Maximo Solfaro que apesar do empreendimento estar funcionando, não foi executado (<https://www.slideshare.net/uso2000/tac-santander-completo>). - Obs 10 - Sendo assim solicitamos a documentação da capacidade instalada da CPFL para esse empreendimento. Parecer: Que o projeto só seja liberado desde que todos os itens sejam respondidos. Então: **2- CONDICIONANTES. Em votação o parecer foi aprovado com 13 votos a favor e uma abstenção da Conselheira Andrea Struchel da SVDS.**

**2) Protocolo 2016001408 Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC.** Assunto: CDL - Intervenção em APP e corte de árvores isoladas. Endereço: Gleba Sede da Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - FEAC, localizada na Avenida Iguatemi com Avenida Alexandre Mackenzie, Vila Brandina, Campinas, SP. Macrozona: MZ 04. O processo trata da solicitação do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDL) para contenção de processo erosivo, com base no artigo 42 inciso II do Decreto Municipal nº18.705/2015 motivado pela situação emergencial conforme Relatório de Vistoria Técnica da Defesa Civil inserido no Sistema. Dentre os serviços a serem executados estão a recuperação da voçoroca, que contempla o retaludamento, escalonamento da declividade e preenchimento da voçoroca, também está previsto a condução das águas pluviais que consiste na implantação de galeria, escada hidráulica, rampa hidráulica e canal de terra vegetado. Necessidade de supressão de 6 indivíduos arbóreos isolados e intervenção em 1.707 m<sup>2</sup> em área de APP portanto, haverá a necessidade de compensação de uma área de 720 m<sup>2</sup> e a recuperação ambiental de uma área 3 vezes superior à área de intervenção informada, ou seja, de 5.121 m<sup>2</sup>, através do plantio de 854 mudas de árvores nativas regionais. <https://www.slideshare.net/resgatecambuiong/fotosfeacshopping-iguatemieroso>. Informações do protocolo: -Consta projeto de recuperação ambiental de março de 2017, da firma Studio ambiental. A urgência da Defesa Civil manifestada em novembro de 2016, não atende às imagens do local hoje <https://www.slideshare.net/resgatecambuiong/fotosfeacshopping-iguatemieroso>. -Consta: Apesar de a obra ter sido realizada em caráter emergencial, autorizada através da emissão da CDL 002/2017-II, isentando o interessado de licenciamento ambiental prévio e da necessidade de se obter a autorização para intervenção em áreas verdes para a realização da obra, fica o interessado obrigado a realizar medidas compensatórias (2/5/17). Consta: A obra a ser executada visa remediar um processo erosivo que apresenta risco a uma via pública, possuindo lado de defesa civil e demais documentos que constam no anexo II-C do Decreto Municipal 18.705/2015. Pelo risco existente, a execução da obra é independente da emissão do Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental (CDL), porém para emissão do documento é necessário apresentação de estudos. Dentre os estudos, foi apresentado o cálculo para o projeto de drenagem, contudo não foi apresentado o cálculo para o estudo hidrológico, que informa a quantidade de água a ser escoada da via, onde caso a rede de drenagem de 50 mm não comporte o escoamento das águas pluviais o escoamento ocorrerá superficialmente podendo ocorrer um novo processo erosivo. Parecer: O local está com máquina e contêiner, e uma frágil cerca para proteção do local. Conforme constatamos o projeto de recuperação de área degradada-voçoroca - é de junho de 2008 ( estudo da Studio Ambiental)e cita que no local há um ponto de lançamento de galeria de águas pluviais responsável pela drenagem de trecho da avenida Iguatemi (Mackenzie). Cita também que no local não existe drenagem natural. Considerando que o Shopping fez esse estudo em 2008. Considerando que o local oferece perigo pois está próximo à margem da avenida. Considerando que o documento CDL-certificado de dispensa de licenciamento ambiental já foi emitido com data de 13/1/17. Considerando a urgência colocada pela defesa civil e não atendida. Considerando os riscos com o atraso da obra, com risco de novos problemas, em tese, pelo o aumento da área impermeabilizada com a ampliação do Shopping. Considerando o fato da gleba não possuir número de código cartográfico, o que em tese, sinaliza como sendo uma gleba não cadastrada. Parecer: O COMDEMA exige uma fiscalização. Então: **3- Questões. Em votação foi aprovado com 15 votos a favor e 1 abstenção do Conselheiro Luizão da Cidade Singer.**

**3) Protocolo 20160001285 de interesse de DMA Indústria e Tecnologia EIRELLI - EPP,** pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS (LP/LI/LO) Endereço:Rua Lauro Vanucci, 1020, Sala 13, Prédio Sede da Cia. de Desenvolvimento do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas (CIATEC), Pq. Rural Fazenda Santa Cândida, CEP: 13087-548. - Macrozona 4 - Área de Urbanização Prioritária (AUP). - Bacia Hidrográfica do Ribeirão Anhumas Atividade Principal: Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle. **Informações do PTA:** A empresa não utiliza água em seu processo produtivo, assim não gera efluentes líquidos industriais. Os efluentes gerados pelos sanitários do único funcionário, com estimativa de 0,02 m<sup>3</sup> por dia, são destinados para as fossas que atendem ao prédio da CIATEC, onde se localiza a empresa. Tendo em vista que se trata de um prédio que sedia várias outras empresas, estes efluentes sanitários tem destinação conjunta para as fossas. Obs -no protocolo consta planta com o sistema de fossa/sumidouro mas não consta 1-Se a capacidade das fossas são suficientes para o volume dos efluentes gerados 2-De que maneira se processa e qual o destino dos efluentes gerados? **Parecer:** Concordamos com o PTA onde constam as exigências técnicas, mas solicitamos que sejam incluídos os questionamentos acima e suas respectivas respostas. Então: **2 - Condicionantes. Em votação o parecer aprovado com 19 votos favoráveis e 1 abstenção da Conselheira Pia da OAB.**

ANEXO: Classificação dos Pareceres:  
**1 - SIM:** O empreendimento proposto não apresenta impactos ambientais significativos, e pode ser executado.  
**2 - CONDICIONANTES:** Deve-se entender como um "SIM DESDE QUE", em virtude de terem sido levantados impactos ambientais de relativa importância que devem ser equacionados, podendo se transformar em "sim" na medida que sejam atendidas as exigências e/ou comentários, indicados no PTA e neste parecer. Não precisa retornar necessariamente para a Comissão, apenas a mesma deve ser informada do cumprimento das solicitações.  
**3 - QUESTÕES:** Deve-se entender como um "NÃO ATÉ QUE", em virtude de grandes impactos ambientais terem sido levantados, que poderá se transformar em "sim" na medida em que sejam atendidas as exigências e/ou comentários, indicados no PTA e neste parecer. Deverá voltar para apreciação do COMDEMA.  
**4 - NÃO:** O empreendimento proposto apresenta impactos ambientais significativos, e não deveria ser executado.  
**5 - INDEFERIDO**

Campinas, 07 de junho de 2017  
**CARLOS ALEXANDRE DA SILVA**  
 Presidente do COMDEMA

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

### DISPENSAS DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com os elementos constantes do Protocolo nº 2017/16/0521, RATIFICO o ato que declarou inexigível a licitação para a contratação de empresa para a realização de serviços técnicos de levantamento topográfico na área de implantação da Plataforma Logística 01 da CEASA/Campinas, junto a empresa **TEC - TOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 04.889.053/0001-66**, no valor total de R\$ 1.600,00, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Em conformidade com os elementos constantes do Protocolo nº 2017/16/0513, RATIFICO o ato que declarou inexigível a licitação para a contratação de empresa para a realização de serviços técnicos de retificação de matrícula do imóvel, junto a empresa **TEC - TOP SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA - EPP - CNPJ nº 04.889.053/0001-66**, no valor total de R\$ 9.700,00, com base no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**WANDER DE OLIVEIRA VILLALBA**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento nº 01 ao Contrato nº 012/2016 - Protocolo nº 003/2016 - Inexigibilidade de Licitação, art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 66.970.229/0001-67 - Objeto do Aditamento: supressão de 02 linhas e aparelhos correspondente a 6,25% do valor mensal contratado, a partir de 13/03/2017 - Do Valor: - R\$ 3.051,10 - Data da assinatura: 06/06/2017.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Presencial nº 013/2017 - Protocolo nº 105/2017 - Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a manifestação da Pregoeira, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 013/2017, referente à contratação de empresa ou consórcio de empresas especializadas na prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito contemplando: a disponibilização, a implantação, a operação, a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e infraestruturas de fiscalização eletrônica e automática de **EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADE FIXOS, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS; E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE AVANÇO DA FASE VERMELHA DO SEMÁFORO, PARADA SOBRE A FAIXA DE PEDESTRES E EXCESSO DE VELOCIDADE, DOTADOS DE SENSORES INTRUSIVOS**, incluindo licenças de softwares e suporte técnico, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra, os quais deverão permitir a transmissão de dados de forma on-line e automaticamente, ou seja, sem intervenção humana, de acordo com as atribuições conferidas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, o qual foi **ADJUDICADO** para o **CONSORCIO CAMPVIAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.773.416/0001-10 classificado em 1º lugar, no valor total de **R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil reais)**.

Campinas, 06 de junho de 2017  
**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 DIRETOR PRESIDENTE

### HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

### EXTRATOS

**Protocolo nº:** 946/2013. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 10/2014. **Termo de Aditamento. Contratada:** ACOP FILES ORGANIZAÇÃO E GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA. **CNPJnº:** 05.650.540/0001-34. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 01 (um) mês, contado a partir de 01/06/2017. **Valor do Aditamento:** R\$ 8.171,33. **Assinatura:** 31/05/2017.

**Protocolo nº:** 345/2015. **Modalidade:** Artigo 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93. **Termo de Aditamento. Contratada:** BIONEXO DO BRASIL S/A. **CNPJnº:** 04.069.709/0001-02. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/05/2017. **Valor do Aditamento:** R\$ 142.800,00. **Assinatura:** 30/05/2017.

**Protocolo nº:** 044/2017. **Modalidade:** Convite nº 07/2017. **Termo de Contrato. Contratada:** TECNOCLIN ELETRÔNICA LTDA - ME. **CNPJnº:** 64.765.548/0001-45. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para manutenção em esfigmomanômetros anaeróides para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Valor do Contrato:** R\$ 8.499,00. **Assinatura:** 01/06/2017.

**Protocolo nº:** 042/2016. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 057/2016. **Termo de Aditamento. Contratada:** INSTITUTO NACIONAL DE ANÁLISES E PESQUISAS LTDA-EPP. **CNPJnº:** 04.248.764/0001-51. **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 06/06/2017 e Supressão contratual no importe de 25% sobre o valor total e quantitativo do contrato. **Valor do Aditamento:** R\$ 38.554,56. **Assinatura:** 05/06/2017.

**Protocolo nº:** 062/2017. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 06/2017. **Termo de Contrato. Contratada:** SKYBOX TECNOLOGIA E SEGURANÇA PARA GUARDA DE DOCUMENTOS EIRELI - EPP. **CNPJnº:** 10.916.915/0001-03. **Objeto do Contrato:** Contratação de serviços especializados na guarda, armazenamento, conservação, arquivamento e gerenciamento de parte do acervo documental do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti. **Valor do Contrato:** R\$ 173.365,70. **Assinatura:** 12/06/2017.

**Protocolo:** 133/2017 **Modalidade:** **Pregão Eletrônico: Nº:** 087/2017. **Ata de Registro de Preços.Objeto:** Locação de ventilador microprocessador e monitor multiparamétrico, mediante sistema de registro de preços. **Empresa:** OXY-SYSTEM EQUIPAMEN-

**TOS MÉDICOS LTDA. Valor: R\$269.820,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 06/06/2017**

**Protocolo:242/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº: 070/2017. Ata de Registro de Preços.Objeto: Aquisição de reagentes e materiais de laboratórios, mediante sistema de registro de preço. Empresa: ITH DIAGNOSTICA COMERCIAL LTDA. Valor: R\$1.500,00. Empresa: KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.Valor: R\$17.250,00. - Data: 06/06/2017**

**Protocolo:198/2017 Modalidade: Pregão Presencial: Nº: 009/2017. Ata de Registro de Preços.Objeto: Aquisição de produtos de informática (estabilizadores e outros), mediante sistema de registro de preços. Empresa: GUIMARÃES E MARQUES SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP.Valor: R\$68.500,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 06/06/2017**

**Protocolo: 194/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº: 073/2017. Ata de Registro de Preços.Objeto: Registro de preços de material hospitalar (cateteres guiados por ultrassom e outros). Empresa: BARD BRASIL IND. E COMERCIO DE PRODS. PARA A SAÚDE LTDA..Valor: R\$77.760,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 06/06/2017**

**Protocolo: 150/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº: 066/2017. Ata de Registro de Preços.Objeto: Registro de artigos para confecção de enxoval (tecido e outros), mediante sistema de registro de preços. Empresa: CONFECÇÕES GIGANTEX LTDA - EPP. Valor: R\$57.475,00. Empresa: REGIANE DA SILVA GULARTE. Valor: R\$21.000,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 06/06/2017**

**Protocolo:138/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº: 055/2017. Ata de Registro de Preços.Objeto: Aquisição de órteses e próteses ( ortopedia não padronizados pela tabela SUS) mediante sistema de registro de preços. Empresa: ORTHOFIX DO BRASIL LTDA.Valor: R\$160.400,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 06/06/2017**

**Protocolo: 305/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico: Nº: 77/2017. Ata de Registro de Preços.Objeto: Aquisição de órteses e próteses (neurologia), constantes na tabela SUS mediante sistema de registro de preços. Empresa: ORTHOFIX DO BRASIL LTDA. Valor: R\$160.400,00. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata - Data: 06/06/2017**

Campinas, 07 de junho de 2017

**DR. MÁRIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN**

Presidente em Exercício do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo nº: 014/2017 Modalidade: Pregão Eletrônico 27/2017. Ata de Registro de Preços. Objeto: Aquisição de órteses e próteses, buco maxilo facial e neurocirurgia, constantes na tabela SUS, mediante sistema de registro de preços. Empresa: J & J DO BRASIL IND. COM. DE PRODS P/ SAÚDE LTDA.Motivo: O contrato tem neste ato incluído o número de inscrição em CNPJ da empresa contratada sob o número 54.516.661/0065-68 que passa possuir o registro deste cadastro e do anterior, autorizando-se o uso de ambos para fins de faturamento contratual, a partir de 5 de junho de 2017.**

Campinas, 07 de junho de 2017

**DR. MÁRIO SÉRGIO ROLIM ZAIDAN**

Presidente em Exercício do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 - PROTOCOLO Nº. 2016/165/066**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos "Scanners" Formatos A4 e A3 para o setor de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA: ROSS TECH - INFORMÁTICA EIRELI -EPP,** CNPJ sob nº. 20.645.805/0001-08. **VALOR GLOBAL:** O valor global deste contrato é de R\$ 177.316,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2017.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QTDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SCANNER A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	05	FUJITSU	FI-7180	9.779,20	48.896,00
	2	SCANNER A4 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD), MESA DIGITALIZADORA INTEGRADA E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	10	FUJITSU	FI-7280	12.842,00	128.420,00

07 de junho de 2017

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2017

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2016 - PROTOCOLO Nº. 2016/165/066**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos "Scanners" Formatos A4 e A3 para o setor de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED da Informática de Municípios Associados S/A - IMA. **CONTRATADA: NORTHWARE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA,** CNPJ sob nº. 37.131.927/0001-70. **VALOR GLOBAL:** O valor global deste contrato é de R\$ 120.219,00 (cento e vinte mil e duzentos e dezenove reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 07/06/2017.

LOTE	ITEM	OBJETO	UNID.	QDE	MARCA	MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	SCANNER A3 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD) E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	01	FUJITSU	FI-6670	33.090,00	33.090,00
	2	SCANNER A3 COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (AAD), MESA DIGITALIZADORA INTEGRADA E COM TECNOLOGIA CCD.	UNID.	02	FUJITSU	FI-6770	43.564,50	87.129,00

07 de junho de 2017

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

### HOMOLOGAÇÃO

**Pregão n. 2017/68** - Eletrônico. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE PVC, licitação esta destinada para participação exclusiva de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVAS QUE PREENCHAM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007. Comunicamos a homologação do pregão à empresa PH CONEXÕES PARA SANEAMENTO LTDA - EPP, lote 01, valor total R\$ 11.310,00.

### GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

### COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO Nº 01/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.701 DE 04 DE OUTUBRO DE 2016**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Revenda Específicos da DIFUN, pelo período de 12(doze) meses.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo **ADJUDICO E HOMOLOGO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicando a favor das licitantes:

**FUNEART COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME - CNPJ 02.191.271/0001-05,** foi declarada vencedora do lote **01,** com contrato anual estimado em **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).****EDNA PORTO VIOLA - ME - CNPJ 04.917.818/0001-24** foi declarada vencedora do lote: **02,** com contrato anual estimado em **R\$ 15.066,00 (Quinze mil, sessenta e dois reais).****ERICAPLAST EMBALAGENS LTDA - ME - CNPJ 53.736.120/0001-18,** foi declarada vencedora dos lotes: **03, 04 e 05,** com contrato anual estimado em **R\$ 16.925,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

Campinas, 07 de Junho de 2017

**ARNALDO SALVETTI PALACIO JUNIOR**

PRESIDENTE DA SETEC

### PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### RESOLUÇÃO Nº 932, DE 7 DE JUNHO DE 2017

*Altera o inciso XXIII do art. 2º e o art. 15 I da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que "dispõe sobre a concessão de honrarias pela Câmara Municipal e dá outras providências".*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XXIII do art. 2º da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -.....

.....  
XXIII - Diploma de Mérito Digno de Honra 'Pastor João Batista Martins de Sá';  
....." (NR)

**Art. 2º** Fica alterado o art. 15 I da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 I - O Diploma de Mérito Digno de Honra 'Pastor João Batista Martins de Sá' será outorgado a homens e mulheres que tiverem se destacado servindo à obra de Deus ou a seu próximo nos campos da educação religiosa, reabilitação e acolhimento de dependentes químicos e alcoólicos, filantropia ou promoção social, assim como aos missionários e missionárias ligados às obras de Deus que tiverem se destacado pelos relevantes serviços prestados nas referidas áreas em Campinas.

§ 1º - O Diploma de Mérito Digno de Honra 'Pastor João Batista Martins de Sá' será entregue aos agraciados e às agraciadas em Reunião Solene especialmente convocada para esse fim, preferencialmente na primeira semana do mês de agosto.

§ 2º - A indicação de pessoa para o recebimento do Diploma de Mérito Digno de Honra 'Pastor João Batista Martins de Sá' será feita por vereador(a) ou vereadores(as)." (NR)

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas a Resolução nº 751, de 22 de outubro de 2002, e a Resolução nº 761, de 30 de maio de 2003.

Campinas, 07 de junho de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: vereador Antonio Flôres

### CONTRATO Nº 13/2017

Protocolo Interno n.º 25.238/2017 - Dispensa de Licitação - Contratante: Câmara Municipal de Campinas - Contratada: On Eventos LTDA - ME - CNPJ: 21.164.145/0001-06 - Objeto: Prestação de serviço de transporte de móveis e materiais de escritório tanto dentro das dependências do prédio da Câmara Municipal de Campinas, bem como até o local que será locado com a finalidade de armazenar esses itens e sediar parte das atividades da Câmara - Fundamento legal: art. 24, XI da Lei n. 8.666/93 - Valor total: R\$ 66.104,25 (sessenta e seis mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) - Prazo: Da data da assinatura até o dia 29/08/2017 - Assinatura: 07/06/2017.

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.310, DE 7 DE JUNHO DE 2017

*Concede Medalha "Carlos Gomes" a Jeferson Fernandes Mosquera.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedida Medalha "Carlos Gomes" a Jeferson Fernandes Mosquera por sua contribuição ao campo artístico.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2017

**RAFA ZIMBALDI**

Presidente

autoria: senhor Cláudio da Farmácia



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.311, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

*Concede Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" a Luiz Fernando Resende Esmeriz.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido Diploma de Mérito Jornalístico "Bráulio Mendes Nogueira" a Luiz Fernando Resende Esmeriz por sua contribuição à imprensa no município de Campinas.

**Art. 2º** Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2017

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Rafa Zimbaldi

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.312, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

*Concede Diplomas de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a diversas personalidades.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam concedidos Diplomas de Mérito Esportivo "Sérgio José Salvucci" a Ana Carolina Ribeiro Giglio, a Ellison de Sousa Costa e a Sabrina Paiva Mazutti por suas contribuições ao esporte.

**Art. 2º** Aos homenageados serão entregues diplomas conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 07 de junho de 2017

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Antonio Flôres

**CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO**

*EDITAL 001/2014*

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Campinas **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado por ordem de classificação, a comparecer dia **12/06/2017 (segunda-feira), às 14h00, à Sala Vip da Câmara Municipal - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas, devendo observar o que segue:

1. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G.  
2. Caso o candidato se faça representar por procurador, esse deverá comparecer munido do documento de identidade e de procuração particular COM FIRMA RECONHECIDA

(§2º do art. 654 do Código Civil), com poderes específicos para representar o candidato na reunião de preenchimento de vagas da Câmara Municipal de Campinas, conforme modelo em anexo. (OUTORGANTE é o candidato, e OUTORGADO é o procurador).

3. O não comparecimento do candidato, ou seu procurador devidamente constituído, no dia e horário agendado ou, ainda, a não opção por uma das vagas oferecidas, acarreta a exclusão imediata do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame, conforme já previsto no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2014, no capítulo XI, item 4.

4. Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

**TÉCNICO LEGISLATIVO**

**NOME:** Osvaldo Martins dos Santos

**CLASS:** 64º

**DOCUMENTO:** 374269890

Campinas, 08 de junho de 2017.

**ANA PAULA RIBEIRO ORSI**

Diretora de Gestão de Pessoas

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO(A):** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**O(A) OUTORGANTE** nomeia e constitui o **OUTORGADO(A)** seu bastante procurador e, dentro das formalidades permitidas no direito, outorga poderes específicos para, em nome do primeiro, comparecer à reunião de preenchimento de vagas junto a Câmara Municipal de Campinas referente ao Concurso do Edital nº \_\_\_\_\_/2014, com poderes específicos para REQUERER, ENTREGAR E RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR, ESCOLHER VAGA, RECEBER NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, TOMAR CIÊNCIA, PRESTAR DECLARAÇÕES, AGENDAR EXAMES MÉDICOS E DESISTIR DO CONCURSO, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e Assinatura do Outorgante

**COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO**

*EDITAL 001/2014*

A Diretoria de Gestão de Pessoas **comunica** o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, da candidata ao cargo público relacionado abaixo:

**Cargo:** ANALISTA LEGISLATIVO BIBLIOTECÁRIO

**Nome:** ROSEMARI MAZINI

**Avaliação Médica:** Apto

Campinas, 08 de Junho de 2017.

**ANA PAULA RIBEIRO ORSI**  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS

## PUBLICAÇÕES NO Diário Oficial

**ORÇAMENTOS:**

Enviar a matéria a ser publicada por e-mail no endereço:

**diário.oficial@ima.sp.gov.br**

**ATENÇÃO:**

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel. Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

### VEJA SE SUA EMPRESA TEM AS CONDIÇÕES PARA SOLICITAR A GRATUIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOM

De acordo com o Decreto Nº 17.583 de 04 de maio de 2012, tem direito a gratuidade de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas: Entidades Assistenciais e Associações de Bairros.

**Ligue: (19) 3755-6533**

**ima**  
INFORMÁTICA  
de Municípios Associados S/A



PREFEITURA DE  
**CAMPINAS**

Um novo tempo  
para nossa cidade